



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2016

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ RICHIA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com Sede na Av. Brasil, nº 621, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito RICARDO ANTONIO ORTINÁ, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.263.201-1 SSP/PR e CPF nº 020.697.089-77, com domicílio na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2016, celebrado em Curitiba, na data de 18/04/2016, que tem por objeto "recapear com CBUQ, pavimento poliédrico com 10.754,34 metros de extensão, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelas partes. Trecho 1: Distrito de Marciánópolis (R. Um) com 96,22 metros de extensão; Trecho 2: Distrito de Marciánópolis (Av. Castro Pereira) com 401,58 metros de extensão; Trecho 3: Distrito de Marciánópolis à Comunidade km 13 com extensão de 10.256,54 metros, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 03/2016 (fls. 117/122 e 123/125)". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 14.253.291-3 apenso ao 13.974.317-6, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão de valor, a prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como a readequação do Plano de Trabalho e do cronograma físico financeiro, conforme o Ofício nº 094/2016 (fls. 03 do P.J. 14.253.291-3)

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-3500



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2016

do Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste, corroborado pela fiscalização (fls. 13/14 e 41) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 42).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor contratual originário fica alterado de acordo com as modificações estipuladas na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Haverá supressão de valor ao Convênio no montante R\$ 125.632,21 (cento e vinte cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), conforme plano de trabalho readequado e Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 18/23 e 41.

Parágrafo Segundo – Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a devida proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 119.338,04 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos) do montante do Estado e R\$ 6.294,17 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) do Município.

Parágrafo Terceiro - Face à redução mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 3.032.140,00 (três milhões, trinta e dois mil, cento e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho fica alterado conforme apreciação da fiscalização, segundo consta às fls. 13/23 do protocolo integrado nº 14.253.291-3.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 27 do P.I. 14.253.291-3.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro -- Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 28 de abril de 2017.

Avenida Iguazu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2016

Parágrafo Segundo – Da Vigência

A vigência deste Convênio perdurará até 25 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.


E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.


Curitiba, 29 de novembro de 2016.


JOSÉ RICHÁ FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR


Terufumi Katayama
Chefe de Gabinete do Diretor Geral


RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO SETORIAL

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2016 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO (SEET), NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E A PARANÁ EDIFICAÇÕES, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 5.975 DE 22 DE JULHO DE 2002.

OBJETO:	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando a 1ª Etapa da Construção da Pista Atletismo no Município de Cascavel, Obra 002.
VALOR	RS 307.500,00 (Trezentos e Sete Mil e Quinhentos Reais).
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	Projeto Atividade: 4402.27812054.354 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte, Lazer e Atividade Física - Natureza de Despesa: 4490-5100 - Sub-elemento de despesa: 5111 - Fonte: 107, RS 292.500,00 e Fonte: 147, RS 15.000,00.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2016, com início na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convênios, ser prorrogado por igual período, mediante convocação.

114273/2016

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO: 14.253.291-3 apenso ao 13.971.317-6

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 003/2016.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Santo Antônio do Sudoeste.

OBJETO: A supressão do valor, a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, bem como a readequação do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 003/2016.

DO PRAZO

De Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 28 de abril de 2017.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até o dia 25 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor contratual originário fica alterado de acordo com as modificações estipuladas na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo. Haverá supressão de valor no montante R\$ 125.632,21 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), conforme plano de trabalho readequado e Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 18/23 e 41. Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 119.338,04 (cento e dezanove mil trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos) do montante do Estado e R\$ 6.294,17 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) do Município. Face à redução mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 3.032.140,00 (três milhões, trinta e dois mil, cento e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho fica alterado conforme apreciação da fiscalização, segundo consta às fls. 18/23 do protocolo integrado nº 14.253.291-3

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 27 do protocolo integrado nº 14.253.291-3.
DATA: 29 de novembro de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário/SEIL

114235/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTÓCOLO: 14.023.737-0

DOCUMENTO: Decisão Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade.

EMPRESA INICIADA: ONÇA CONSTRUÇÕES LTDA.

DA DECISÃO: DECIDO que à empresa Onça Construções Ltda., em razão do descumprimento do prazo de execução do objeto do Contrato nº 003/2014 (Construção do novo Terminal de Passageiros do Aeroporto Coronel Adalberto Mendes da Silva, no Município de Cascavel) e em função da gravidade do fato, seja aplicada penalidade de multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, prevista legalmente, com fulcro no Artigo 77 c/c com o Artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c e Artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, e em especial o Artigo 150, inciso II, da Lei Estadual de Licitações e Contratos e no Item 15.11.03 das Condições Gerais do Contrato (Resolução nº 032/2011), suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 02 (dois) anos, consoante o estabelecido nos Artigos 150, inciso III, 154 e 156, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Artigos 87, inciso III e 109, inciso I, alínea "r", da Lei Federal nº 8.666/93 e Item 15.11.05 das Condições Gerais do Contrato (Resolução nº 032/2011) e rescisão unilateral do contrato nº 003/2014-A, conforme previsto nos artigos 128, 129 incisos I, II, III, V e VIII, 130, inciso I, da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a aplicação da multa já calculada (fls. 27), atualizada, no valor de R\$ 1.144.208,44 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DATA: 21 de novembro de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

Diretor Geral da Paraná Edificações

114140/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO: 14.319.175-3 apenso ao 14.046.680-8

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 046/2016.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Atalaia.

OBJETO: A supressão do valor, a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, bem como a readequação do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 046/2016.

DO PRAZO

De Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 26 de março de 2017.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 25 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor contratual originário fica alterado de acordo com as modificações estipuladas na Cláusula Primeira do Termo Aditivo. Haverá supressão de valor no montante R\$ 13.008,74 (treze mil, noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme plano de trabalho readequado e Informação da Chefe do DFIL/SEIL às fls. 32/37 e 40. Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 12.443,80 (doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) do montante do Estado e R\$ 664,94 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) do Município. Face à redução mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 248.875,94 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho fica alterado conforme apreciação da fiscalização, segundo consta às fls. 32/37 do protocolo integrado nº 14.319.175-3.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 38 do protocolo integrado nº 14.319.175-3.
DATA: 29 de novembro de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário/SEIL

114243/2016